



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
353/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA EGON GRAHL
ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada LOCATÁRIA e a empresa **EGON GRAHL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.639.071/0001-01, sediada na Rua Otto Jennrich, nº 133, Bairro Velha, CEP 89.045-080, em Blumenau/SC, doravante designada LOCADORA, neste ato representada por **KLEBER IMÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.500.128/0001-10, sediada na Rua 15 de novembro, nº 678, sala 207, bairro Centro, em Blumenau/SC, representada por seu sócio administrador, Sr. Kleber Roberto de Novais, CPF nº 632.811.719-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.024287/2017-72**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 706/2017, com fulcro no art.24, inciso X, da Lei. 8666/1993, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato e a inclusão de cláusula da rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 60 (meses) meses a partir de **14/06/2020 a 14/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A LOCATÁRIA retribuirá à LOCADORA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$34.615,27 (trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total, em **60 (sessenta) meses**, de **R\$2.076.916,20 (dois milhões setenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptres 108366; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A LOCATÁRIA poderá solicitar a rescisão do contrato, sem ônus ao erário, mediante comunicação formal à LOCADORA com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

LOCATÁRIO
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

KLEBER ROBERTO DE NOVAIS:6328117191
5

Assinado de forma digital por
KLEBER ROBERTO DE
NOVAIS:63281171915
Dados: 2020.06.02 13:35:04 -03'00'

LOCADORA
Kleber Roberto de Novais
CPF nº 632.811.719-15

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF